



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 293/95

PMSGO - GAB

17 DE NOVEMBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA TABELA 02
DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 289/95
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária do dia 14 de novembro de 1995, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º A tabela 02 do Anexo II da Lei Municipal nº 289/95 passa a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1995.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 17 de novembro de 1995


FELIX BURGATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 17/11/95
ATIVAVÉS <i>Fixação mensal</i>
<i>São Gabriel do Oeste</i>
<i>Responsible</i>
Assinatura

SÃO GABRIEL DO OESTE
"Um projeto de futuro enriquecendo o presente"



ANEXO I

TABELA 02 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

GRUPO OCUPACIONAL 02 - ASSISTENCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

CARGO	SIMB.	QUALIFICAÇÃO	GT	C.H
Chefe Núcleo	ADI-1	2º grau compl.ou cap.publ. not.	30	8 H
Secretária I	ADI-2	2º grau compl.ou cap.publ. not.	04	8 H
Secretária II	ADI-3	2º grau compl.ou cap.publ. not.	04	8 H



ANEXO II

TABELA 02 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL 02 - ASSISTENCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

SIMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO R\$
		%	R\$	
ADI- 1	198,52	40	79,41	277,93
ADI- 2	147,65	30	44,30	191,95
ADI- 3	119,59	20	23,92	143,51